



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

PORTARIA N.º 016/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal encaminhou, através do ofício n.º 71/2017, da Secretaria Municipal de Administração, as contas referentes ao exercício 2016;

CONSIDERANDO que o art. 31, da CF/88 determina que a fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

CONSIDERANDO ainda que nos termos do § 3º, do mencionado art. 31, da CF/88, as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam disponíveis as contas do Município referente ao exercício de 2016, à qualquer cidadão, a partir de 14 de abril de 2017 até o dia 14 de junho de 2017, para apreciação, questionamento ou tomada de apontamentos, no Plenarinho Chim Baiano, da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento, vedada a sua retirada das dependências desta Casa sem prévia autorização do Presidente.

Art. 2º - Todos os questionamentos referentes às contas deverão ser reduzidos a termo, datados e assinados pelo subscritor, onde deverá constar obrigatoriamente a sua qualificação, sendo, em seguida encaminhados à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Bernardo Rubinger de Queiroz, 13 de abril de 2017.


EDERLINE FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

